

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2015 - ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, PARA O BIÊNIO DE 2016-2017.

I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

O Processo de Eleição dos Diretores e dos Vice-Diretores das Unidades Escolares do Município será regido por este EDITAL.

II – DA ELEIÇÃO

Pelo presente edital, fica convocada a comunidade das Escolas Municipais e dos Centros de Educação Infantil para a eleição de diretor e vice-diretor, a realizar-se no dia 10 de dezembro de 2015, em horário estipulado pela Comissão Eleitoral Municipal de Educação, sendo o período de campanha de 26 de novembro a 09 de dezembro de 2015.

As referidas eleições a que se refere o presente Edital serão realizadas nas Unidades Escolares que no Censo Escolar de 2015 tenham perfeito mais de 50 (cinquenta) regulares matrículas.

III – DO CARGO E SUAS FUNÇÕES

DIRETOR

O Diretor é o representante legal da Unidade Escolar e responsável por sua administração, e por todos os programas federais e suas respectivas prestações de contas dos recursos financeiros destinados a cada Entidade Executora, voltados com designação na forma da legislação em vigor;

O cargo de Diretor das Unidades Escolares será exercido por funcionário efetivo do Magistério Municipal habilitado em nível de Licenciatura Plena e/o graduação em Pedagogia com três anos de efetivo exercício no Magistério lotado na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás e suas funções são definidas pelo Regimento das Escolas Municipais de Alto Paraíso de Goiás.

VICE-DIRETOR

O Vice-Diretor é o substituto legal do Diretor, eleito juntamente com o mesmo pela Comunidade Escolar através de eleições diretas;

O cargo de Vice-Diretor das Unidades Escolares e dos Centros de Educação Infantil será exercido por funcionário efetivo do Magistério Municipal habilitado em nível de Licenciatura Plena

e/o graduação em Pedagogia com três anos de efetivo exercício no Magistério lotado na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás e suas funções são definidas pelo Regimento das Escolas Municipais de Alto Paraíso de Goiás;

O Vice-Diretor exercerá a função de Coordenador Pedagógico.

A chapa comportará o cargo de Diretor e Vice-Diretor.

IV – DA INSCRIÇÃO

A inscrição dos candidatos à eleição será feita na Secretária de cada Unidade Escolar no período de 17/11 a 24/11/15, no período escolar matutino e vespertino, em ficha própria elaborada pela Comissão Eleitoral Municipal de Educação.

No ato da inscrição da chapa, cada um dos candidatos (Diretor e Vice-Diretor) deverão entregar à Comissão de Eleição da Unidade Escolar os seguintes documentos:

- a) A Ficha de Inscrição de Candidato devidamente preenchida (Anexo I);
- b) Currículo Vitae, comprovando habilitação em Licenciatura Plena ou Graduação em Pedagogia (documentado), cópia da carteira de identidade, CPF, comprovante de endereço, cópia do título de eleitor e comprovante da última votação (Anexo II);
- c) Proposta de trabalho: com pleno conhecimento do Plano Político Pedagógico - PPP e o Regimento Interno - RI de suas Unidades Escolares para dois anos de mandato, contendo: apresentação, introdução, delimitação do contexto escolar contendo metas para a melhoria da escola e ensino, estratégias para preservação do patrimônio público, estratégias para a participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas, em consonância com o Projeto Político Pedagógico da Unidade Escolar (Anexo III);
- d) Comprovação de efetivo tempo de serviço na Unidade Escolar;
- e) Termo de Compromisso redigido pelo candidato para exercer a direção da Unidade Escolar em dedicação exclusiva à função de Diretor e Vice-Diretor (Anexo IV);
- f) Cópia do último contracheque (atestando sua lotação);
- g) Comprovante de regularidade do CPF, expedido no site da Receita Federal;
- h) Declaração de que não responde a inquérito administrativo;
- i) Atestado de saúde;
- j) Certidão expedida pelo **Cartório de Distribuição da Justiça Estadual**, referente às ações cíveis e criminais;

A inscrição de candidatura de chapa será validada por Parecer emitido pela Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

V – DOS CANDIDATOS

Os candidatos ao cargo de Diretor e de Vice-Diretor deverão preencher os seguintes requisitos:

a) Ser funcionário efetivo do Magistério Municipal habilitado em nível de Licenciatura Plena e/o graduação em Pedagogia com três anos de efetivo exercício no Magistério lotado na Secretaria Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás;

b) Estar lotado há mais de dois anos na Unidade Escolar na qual pretende concorrer ao cargo de Diretor ou de Vice-Diretor;

c) Não estar em estágio probatório;

d) Ter noção básica de informática e dos programas do FNDE e SIMEC;

e) Comprovar que não esteja em processo de aposentadoria;

f) Ter disponibilidade para trabalhar em regime de dedicação exclusiva.

Caso não haja candidatos aos cargos, o Diretor e o Vice-Diretor serão indicados pelo Poder Público Executivo Municipal;

Não será aceita inscrição de Chapa que tenha apenas um candidato.

VI – IMPEDIMENTOS A CANDIDATURA

Ficarão impedidos os candidatos que:

a) Tenham sido exonerados, dispensados ou suspensos do exercício da função em decorrência de processo administrativo disciplinar;

b) Estejam respondendo a processo administrativo disciplinar ou processo de sindicância;

c) Estejam inadimplentes junto à justiça.

VII – SÃO ELEITORES

a) Os professores efetivos lotados e em pleno exercício da função na Unidade Escolar;

b) Os demais servidores efetivos lotados e em pleno exercício da função na Unidade Escolar;

c) Os pais, mães, ou responsáveis legais pelos alunos matriculados na Unidade Escolar;

d) Alunos que tenham quatorze anos completos até a data da eleição.

Os pais ou responsáveis terão direito a um só voto, não importando o número de filhos matriculados na Unidade Escolar.

VIII – DAS ELEIÇÕES

- ✓ A chapa vencedora das eleições será aquela que perfizer o total de mais de 50% dos votos;
- ✓ Para validação das eleições, mais de 30% dos pais, mães ou responsáveis dos alunos, mais de 90% dos professores e demais servidores efetivos da Unidade Escolar e mais de 50% dos alunos com 14 anos ou mais deverão ter votado;

- ✓ O mandato dos aqui eleitos será de dois anos, a contar de sua posse.

As eleições ocorrerão das 07:30 às 17:00 horas do dia 10/12/15, sem interrupção.

IX – DA PROPAGANDA ELEITORAL

- ✓ Só serão permitidas a propaganda e a campanha eleitoral após a divulgação dos registros de candidaturas pelas Comissões Eleitorais;

- ✓ Não será permitida propaganda eleitoral no âmbito da Unidade Escolar, salvo no dia e horário previamente agendado com a Comissão Eleitoral da Unidade Escolar, quando, então, as Chapas poderão apresentar suas propostas a Comunidade Escolar;

- ✓ Não será permitida a propaganda eleitoral nos veículos de comunicação de massa, bem como por meio de anúncios luminosos, faixas, cartazes ou inscrições em qualquer local público ou privado, com exceção daqueles autorizados pela Prefeitura para utilização por todos os candidatos em iguais condições, admitindo-se apenas a realização de debates e/ou entrevistas;

- ✓ A Campanha eleitoral ocorrerá de **26/11/15 a 09/12/15**.

X – DAS MESAS RECEPTORAS E APURADORAS

- ✓ A Comissão Eleitoral da Unidade Escolar funcionará, também, como mesa de recepção e de apuração de votos;

- ✓ Durante os trabalhos de recepção e de apuração de votos, as respectivas mesas podem, se necessário, indicar outras pessoas da Comunidade Escolar para fazerem parte das mesmas, desde que não sejam parentes de nenhum candidato, nem o mesmo, constando o ato em ata.

XI – DA FISCALIZAÇÃO

- ✓ Cada Chapa indicará ao Presidente da Mesa de Recepção e/ou da Mesa de Apuração, por escrito, dois fiscais, podendo atuar apenas um de cada vez nos trabalhos, tanto de recepção, quanto de apuração de votos;

- ✓ Os candidatos são fiscais natos dos trabalhos;
- ✓ À medida que os votos forem sendo coletados ou apurados, poderão os fiscais ou candidatos apresentar impugnações que serão decididas de pronto pela Mesa de Recepção e/ou de Apuração;
- ✓ No momento da apuração dos votos, somente será permitida a permanência no recinto dos candidatos e/ou de seus fiscais, dos membros da Mesa de Apuração, dos representantes da Comissão Eleitoral Municipal de Educação e da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

XII – DAS COMISSÕES ELEITORAIS DAS UNIDADES ESCOLARES

As comissões serão formadas por:

- a) 02 (dois) servidores efetivos lotados na Unidade Escolar;
- b) 01 (um) representante de pais de alunos matriculados na Unidade Escolar.

O presidente será eleito pelos membros da Comissão.

Compete às Comissões Eleitorais das Unidades Escolares:

- a) Divulgar amplamente os critérios eleitorais, bem como as chapas concorrentes ao pleito;
- b) Responder a questionamentos sobre o pleito, em consonância com a Comissão Eleitoral Municipal de Educação;
- c) Instruir e julgar os requerimentos, as impugnações e os recursos das chapas e de quaisquer dos membros da comunidade, cabendo recurso de decisão para a Comissão Eleitoral Municipal de Educação;
- d) Requisitar à Secretaria da Unidade Escolar as três listas de eleitores por segmento, sendo, a primeira com os eleitores professores e demais servidores efetivos, a segunda contendo o nome dos pais, mães ou responsáveis de alunos, e a terceira com os nomes dos alunos com mais de 14 anos;
- e) Instruir e julgar os recursos quanto à coleta e apuração de votos
- f) Expedir ofício, com cópia da ata de apuração, contendo todas as ocorrências do pleito, caso haja, à Comissão Eleitoral Municipal de Educação, informando-lhes o resultado das eleições, no prazo máximo de 24 horas, contados da apuração.

As Unidades Escolares deverão informar à Comissão Eleitoral Municipal de Educação até 03 (três) dias após a publicação deste Edital o nome dos componentes da Comissão Eleitoral da Unidade Escolar.

XIII – COMPETE À COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

- a) Orientar as escolas de sua jurisdição sobre as eleições;
- b) Divulgar amplamente os critérios eleitorais estabelecidos por este Edital;
- c) Acompanhar o processo de indicação das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares garantindo sua lisura;
- d) Orientar as Comissões Eleitorais das Unidades Escolares sobre os procedimentos a serem adotados, em consonância com este Edital;
- e) Decidir sobre os assuntos de sua competência;
- f) Instruir e julgar os recursos contra a decisão das Comissões Eleitorais das Unidades Escolares, inclusive as impugnações, o pedido de anulação do pleito e a proclamação do resultado;
- g) Zelar pela legalidade do pleito eleitoral;
- h) Lavar em ata, as ocorrências que alterem a normalidade do processo eleitoral.

XIV – DA POSSE

O Diretor e Vice-Diretor eleitos serão empossados no cargo no dia 05 de janeiro de 2016, pelo Prefeito Municipal ou pela Secretária Municipal de Educação de Alto Paraíso de Goiás, através de Portaria de Nomeação.

No momento da transmissão do cargo ao novo Diretor, o profissional da educação, que estiver na direção, deverá apresentar:

- a) Avaliação pedagógica de sua gestão;
- b) Documentos da escola e dos alunos organizados e em bom estado;
- c) Lista de acervo bibliográfico;
- d) Inventário do material, do equipamento e do patrimônio existente na unidade escolar;
- e) Relatório dos compromissos financeiros assumidos com devida justificativa e a comprovação de gastos;
- f) Cópia da modulação efetiva da Unidade Escolar;

O Gestor deverá apresentar ao final de cada ano de sua gestão relatório apontando o cumprimento das metas estabelecidas na Proposta de Trabalho.

XV - DOS ANEXOS

Anexo I - Ficha de inscrição do candidato (a) à direção (diretor e vice-diretor);

Anexo II - Modelo de Curriculum Vitae;



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



Anexo III - Amostra a ser seguida para a Proposta de Trabalho do Candidato a Diretor e vice-diretor;

Anexo IV - Termo de compromisso de dedicação exclusiva à função de Diretor;

Anexo V - Cronograma previsto.

Alto Paraíso de Goiás/GO, 11 de novembro de 2015.

Janaíne Aparecida dos Santos

Membro do CME
Integrante da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

Ângelo da Silva

Membro do CME
Integrante da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

Cícero Abílio Ferreira

Servidor da SME
Integrante da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

Shirley Alves Ferreira

Gerente de Finanças
Integrante da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

Uedison Garcez de Mendonça

Servidor da SME
Integrante da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

Rozimeire Teodoro de Brito

Secretária Municipal de Educação
Presidente da Comissão Eleitoral
Municipal de Educação

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO DO CANDIDATO (A) À DIREÇÃO

Escola para a qual se candidata: _____

I – DADOS PESSOAIS

Nome: _____

Sexo: _____ Data nasc.: ____/____/____ Naturalidade: _____

UF: _____ Estado civil: _____ CPF: _____

RG: _____ Órgão exp.: ____/____ Expedida em: _____

Título de eleitor: _____ Zona: _____ seção: _____

Filiação: Pai: _____

Mãe: _____

Endereço: _____ nº: ____ bairro _____

Complemento: _____ Cidade: _____

CEP: _____ telefone cel: _____

Tel fixo: _____ Email: _____

2. DADOS PROFISSIONAIS:

Graduação: _____

Pós graduação: _____

Especialização: () não () sim Em: _____

Mestrado: () não () sim Em: _____

Situação funcional: () efetivo () Estável

I – cargo: _____ Classe: _____ Nível: _____

Está em período probatório: () não () sim

Possui outro cargo efetivo: () não () sim

Rede de ensino: () Estadual () Municipal () privada

Tempo de serviço na Unidade Escolar para qual se candidata:

() mais de dois anos () dois anos () um ano () oriundo de outra unidade escolar



Estado de Goiás
Município de Alto Paraíso de Goiás
Secretaria Municipal de Educação



Tempo de serviço no Magistério Público: _____

3. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

Ocupou função de diretor (a) escolar em mandatos anteriores? () sim () não

Eleito () Indicado () - Período: _____

Alto Paraíso de Goiás - GO _____ de _____ de 2015.

Candidato

ANEXO II

Modelo de Curriculum Vitae

1) Cabeçalho ou Topo

No topo do curriculum devem aparecer suas informações pessoais: nome completo, estado civil, idade, telefone, e-mail, endereço completo. Número da carteira de identidade, CPF, Documento Militar e outros documentos ficam de fora.

Rodrigo Magalhães Pedroso Dias

Brasileiro, solteiro, 29 anos
Rua Castor de Afuentes Andradas, número 109
Pampulha - Belo Horizonte - MG
Telefone: (31) 8888-9999 / E-mail: rodrigoaug@gmail.com.br

2) Objetivo

O segundo tópico do seu curriculum vitae descreve a que vaga ou oportunidade você tem interesse em concorrer.

OBJETIVO

Cargo de Analista Financeiro

3) Formação

Descreva nesta sessão sua formação acadêmica. Inclua apenas dados relevantes mais atuais. Nenhum profissional de seleção deseja saber aonde você cursou seu pré-primário.

FORMAÇÃO

- Pós-graduado em Gestão Financeira. IBMEC, conclusão em 2006.
- Graduado em Administração de Empresas. UFMG, conclusão em 2003.

4) Experiência Profissional

Nesta sessão você deve listar suas experiências profissionais mais importantes. A maneira mais utilizada é listá-las em ordem inversa, ou seja, as mais recentes primeiro. Informe o período em que esteve empregado, o nome da empresa, o cargo exercido, as principais atividades e possíveis resultados destacáveis obtidos.

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- **2004-2008 – Rocha & Rodrigues Investimentos**
Cargo: Analista Financeiro.
Principais atividades: Análise técnica de balanço patrimonial, análise de custo de oportunidade, análise de estudos de mercado.
Responsável pelo projeto e implantação de processos pertinentes a área. Redução de custos da área de 40% após conclusão.

5) Qualificações e Atividades Profissionais

Aproveite este trecho do currículo para informar cursos que tenha concluído (que sejam relevantes para a vaga almejada) e outras qualificações obtidas ao longo de sua carreira.

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Inglês – Fluente (Number One, 7 anos, conclusão em 2001).
- Experiência no exterior – Residiu em Londres durante 6 meses (2004).

6) Informações Adicionais

Utilize esta sessão opcionalmente para informar quaisquer outros dados que julgue significativos para a vaga.

INFORMAÇÕES ADICIONAIS

- Premiado com o título de Aluno Destaque da graduação – Menção Honrosa (2003)
- Disponibilidade para mudança de cidade ou estado

Anexo III

PLANO DE MELHORIA DA ESCOLA- PROPOSTA DE TRABALHO

1- APRESENTAÇÃO

Aqui o candidato à vaga no processo seletivo democrático para a função de gestão escolar, deverá:

Nome do diretor:

Nome do Vice-Diretor:

Escola:

- ✓ Seu compromisso com o ato educativo,
- ✓ Descrever como o seu trabalho é visto pela comunidade escolar,
- ✓ Fazer uma breve autoavaliação no desempenho de seu trabalho.

2- JUSTIFICATIVA

Nesse espaço o candidato deverá expressar a sua concepção de:

- ✓ Escola,
- ✓ Educação,
- ✓ De ensino e aprendizagem,
- ✓ Currículo,
- ✓ Projeto Político Pedagógico,
- ✓ Regimento Interno.

Diante das concepções expressas, o que pretende realizar.

3.OBJETIVOS, METAS E ESTRATÉGIAS - EIXOS BÁSICOS

- GESTÃO ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA (melhoria da escola, preservação do patrimônio público).

- GESTÃO PEDAGÓGICA (melhoria do ensino, participação da comunidade no cotidiano da escola, acompanhamento e avaliação das ações pedagógicas).

EIXO DA GESTÃO ADMINISTRATIVA E GESTÃO FINANCEIRA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

EIXO DA GESTÃO PEDAGÓGICA

Objetivo (s):

Meta	Estratégia	Período	Responsável

ANEXO IV

**TERMO DE COMPROMISSO DE DEDICAÇÃO EXCLUSIVA À FUNÇÃO DE DIRETOR
E VICE-DIRETOR**

Eu _____
Portador do RG nº: _____ órgão emissor: _____ data de
expedição em _____, inscrito no CPF nº:
_____ Residente e
domiciliado _____ lotado
(a) na Unidade Escolar _____ ocupante do cargo de
_____. Declaro estar ciente e de
acordo com os termos estabelecidos no Edital nº 001/2015/SME/Alto Paraíso de Goiás - GO e
firmo o compromisso de, no caso de ser eleito (a), assumir a função de
_____ da escola em Regime de Dedicção Exclusiva.

Local e Data

Assinatura
Nome Completo

COMISSÃO ELEITORAL MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL 001/2015 - ELEIÇÃO PARA CARGO DE DIRETOR E VICE-DIRETOR DAS UNIDADES ESCOLARES E DOS CENTROS DE EDUCAÇÃO INFANTIL MUNICIPAIS DE ALTO PARAÍSO DE GOIÁS, PARA O BIÊNIO DE 2016-2017.

13/11/15	Publicação do Edital 001/2015.
16/11 a 24/11/15	Período de inscrição das chapas a ser protocolado nas Unidades Escolares nos horários de funcionamento.
25/11/15	Período para interpor pedidos de cassação de registros de chapas.
26/11/15	Sorteio de ordem, números ou nome para confecção de cédula eleitoral.
26/11/15	Orientação às chapas feitas pela Comissão Eleitoral de cada Unidade Escolar.
26/11 a 09/12/15	Período para divulgação das chapas. (Campanha)
10/12/15	Eleição.
14/12/15	Afixação dos resultados em placar de cada Unidade Escolar pela Comissão Eleitoral.
19/12/2015	Curso de Capacitação dos Programas Federais, Documentação Escolar, Gestão Democrática e Reconhecimento das Unidades Escolares.
05/01/16	Posse dos eleitos.
05/01 a 15/01/16	- Período para a transferência de Gestão; - Direção eleita apresentará o Plano de Trabalho a SME, ao Conselho Municipal de Educação e a Comunidade Escolar da UE para a qual foi eleita, em uma única reunião.

Presidente da Comissão
Eleitoral Municipal de Educação